

PROJETO DE LEI N° 0051/2025
AUTOR VER. GECILDO ALVES BARROSO - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

Institui, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio e cria a Semana Municipal de Valorização da Vida.

Art. 1º

Fica instituída, no Município de Guajará-Mirim, a **Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio**, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil, entidades religiosas, instituições de ensino e profissionais voluntários na promoção da saúde mental e na prevenção ao suicídio.

Art. 2º

Fica criada, no calendário oficial do Município, a **Semana Municipal de Valorização da Vida**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, coincidindo com as ações do Setembro Amarelo.

Art. 3º

São diretrizes da Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio:

- I Promover palestras, seminários, debates e oficinas de conscientização em **escolas públicas e privadas, igrejas, associações de bairro** e outros espaços comunitários;
- II Divulgar, de forma permanente, informações sobre os sinais de risco e os canais de apoio, especialmente o CVV (188);
- III Envolver profissionais voluntários, entidades não governamentais, conselhos municipais e instituições de ensino superior para ministrar atividades educativas;
- IV Estimular a formação de redes comunitárias de apoio e solidariedade.

Art. 4º

As ações previstas nesta Lei serão realizadas **sem ônus para o Poder Executivo**, devendo ser executadas por meio de:

- I Parcerias com instituições privadas, religiosas, acadêmicas e entidades sem fins lucrativos;
- II Utilização de espaços cedidos gratuitamente por escolas, igrejas, associações e outras organizações da sociedade civil;

Art. 5º

Compete ao Poder Executivo apenas apoiar institucionalmente as ações previstas nesta Lei, por meio da divulgação das atividades em seus canais oficiais e da articulação com órgãos e entidades parceiras, **sem qualquer geração de despesa adicional**.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O suicídio não é apenas um número em estatísticas; é a interrupção abrupta de sonhos, planos e histórias. Cada vida perdida representa uma família em luto, amigos perplexos e uma comunidade marcada pela dor. Em Guajará-Mirim, infelizmente, já sentimos de perto esse sofrimento.

A falta de informação, de diálogo e de acolhimento ainda é uma barreira para que muitas pessoas busquem ajuda. Por isso, é urgente criar espaços de escuta, orientação e esperança. Este Projeto de Lei nasce da consciência de que uma palavra, uma palestra, uma informação no momento certo podem salvar vidas.

Com a Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio e a Semana Municipal de Valorização da Vida, queremos mobilizar escolas, igrejas, associações, profissionais voluntários e toda a sociedade civil para levar mensagens de apoio e prevenção onde elas são mais necessárias e tudo isso sem gerar qualquer ônus para o Município.

Esta proposta é mais do que uma norma legal: é um compromisso de Guajará-Mirim com a vida, com a dignidade humana e com a construção de uma cidade que ampara os seus. Aprovar este Projeto é afirmar, de forma coletiva, que cada vida importa.

Guajará - Mirim 23 de setembro de 2025

GECILDO ALVES BARROSO
VEREADOR - PL

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **GECILDO ALVES BARROSO**, Vereador, em 23/09/2025 às 08:29, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **722113** e o código verificador **54CD3566**.

Docto ID: 722113 v1